

REGULAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1159/2025

**Fiscalização Sob Demanda referente a obras em
vias de Antônio Prado/RS.**

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 1159/2025 versa sobre as obras com sinalização e repavimentação precária na rede de abastecimento de água em Antônio Prado/RS, decorrente de serviço prestado pela Corsan. Para tanto, realizou-se fiscalização direta sob demanda.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se após a verificação de existência de obra na rede de abastecimento de água. Por meio deste a equipe da Agesan-RS verificou o ponto identificado como possuindo obras na rede de abastecimento de água e repavimentação precária. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização direta com base nas informações coletadas em campo, a fim de verificar a ocorrência de obras e o procedimento de repavimentação.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização no dia 09 de abril de 2025 com base nos registros realizados em Antônio Prado/RS. Na figura 1 identifica-se a localidade em análise.

Fonte Google Earth, 10 de abril de 2025.

No ponto identificado na figura (-28.849819°; -51.288386°) localizado na Avenida Bom Jesus, constatou-se intervenções na rede de distribuição de água potável, responsabilidade da Corsan, evidenciadas por intervenções nos ramais de água dos usuários, representadas na figura 2. A obra na rede de distribuição de água não apresenta atividades em andamento, porém, observa-se repavimentação inadequada no trecho da via afetado pelas intervenções da Corsan (Figura 3)

**Intervenções
Rede de água**

**Intervenção
Rede de
Drenagem**

12 de mar. de 2025 11:46:01
 28.84974145S 51.28842629W +3,79m
 346 Avenida Bom Jesus
 Centro
 Antônio Prado
 Rio Grande do Sul
 Altitude: 709.1m
 Velocidade: 0.5km/h

Figura 3 - Registros fotográficos



A fiscalização constatou a ausência de informações sobre o período de execução das intervenções em via pública pela prestadora Corsan, bem como a inexistência de evidência de ocorreu a devida identificação durante o período de obra ativa. A falta de placa (identificação, sinalização) denota a conclusão e desmobilização da obra. Adicionalmente, observou-se a ausência de paralelepípedos nos trechos com intervenção nos ramais de água/rede de distribuição, indicando repavimentação incompleta, e a não recomposição de trechos de meio-fio próximos a hidrômetros. Constatou-se também o acúmulo de materiais como solo e paralelepípedos sem sinalização junto às calçadas e meio-fio.

Para a construção do relatório e não conformidades foi utilizada a Resolução CSR Agesan-RS 003/2025 que estabelece procedimentos de obras, incluindo as que ocasionarão o reaterro e

repavimentação, pela CORSAN, em consequência de intervenções nas redes de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar a existência de pavimentação inadequada após obras na rede de abastecimento de água de Antônio Prado. A fiscalização consistiu em avaliar evidências fotográficas.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 5 NC referentes à não conclusão das obras no pavimento após intervenções no sistema de abastecimento de água e vazamentos do município de Antônio Prado/RS.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Participantes da fiscalização:

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 14/04/2025 11:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 15/04/2025 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1159/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Antônio Prado/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 09/04/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Emanuel Fusinato
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Emanuel Fusinato
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 14/04/2025 11:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 15/04/2025 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1159/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Obra e Repavimentação
1	-	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentadas data e horário de início da intervenção realizada pela CORSAN e data e horário de finalização da intervenção realizada na rede. A obra é considerada concluída com a finalização da repavimentação. Bem como, não foram apresentadas evidências de comunicação aos interessados caso tenha sido realizada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025, Art. 10



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Obra e Repavimentação
2	-	CONSTATAÇÃO	Apresentar evidência de sinalização da obra da CORSAN, sinalização atual caso a obra esteja em andamento, e, em caso de obra finalizada, evidência de placas instaladas durante o período de execução da obra.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Intervenções sem sinalização denotam obra concluída e desmobilizada. RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025, Art. 14



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Obra e Repavimentação
3	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de água, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis contados da finalização da última camada de reaterro.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025, Art. 22



ANEXOS I e II - 1159/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Obra e Repavimentação
4	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de água, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas em calçadas e meio fio contados da finalização da última camada de reaterro.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025, Art. 21

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Obra e Repavimentação
5	-	CONSTATAÇÃO	Presença de resíduos de obra devido à intervenção na rede de abastecimento de água constitui obstáculos na calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	2 dias	OBSERVAÇÃO	RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025, Art. 16.

REGISTRO 1



REGISTRO 2

